



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

### PROCESSO Nº 130/2025.

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30/09/2025

Horário: 8:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 22:59 horas do dia 25/09/2025.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 30 de setembro de 2025 às 8h e 30m, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 25min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **kits compostos por cama hospitalar mecânica e colchão, e aquisição de equipamentos médicos e odontológicos**, com a finalidade de qualificar o atendimento nas unidades de saúde do município de Ernestina/RS, aprimorar a infraestrutura assistencial, garantir segurança clínica e promover maior eficiência nos diagnósticos e procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina/RS.

Item	Quant.	Descrição do Produto	UNID.	Valor total
01	06	<b>Item: Kit Cama Hospitalar e Colchão – Unidade</b>  <b>Cama Hospitalar Mecânica:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado ABS de alta resistência;</li><li>• Leito com longarinas em aço perfilado tipo “U”;</li><li>• Estrado articulado em chapa de aço;</li><li>• Quatro grades laterais articuláveis e retráteis em ABS com sistema de segurança;</li><li>• Movimentos: Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de Leito, acionados por 3 manivelas;</li><li>• Estrutura tubular de 1 ¼” com tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi;</li></ul>	kit	R\$ 4.395,86



		<ul style="list-style-type: none"><li>• Rodízios de 3" com freio de dupla ação em diagonal;</li><li>• Capacidade de carga: 150 kg;</li><li>• Dimensões aproximadas: 1,90 m (C) x 0,90 m (L); altura mínima: 0,52 m; altura máxima: 0,65 m;</li><li>• Peso estimado: 82 kg.</li></ul> <p><b>Colchão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espuma D33;</li><li>• Dimensões compatíveis com a cama hospitalar descrita.</li></ul>		
02	01	<p><b>MONITOR CARDÍACO</b></p> <p>Tipos de paciente: Adulto, Pediátrico e Neonatal;</p> <p>Tela TFT LCD colorida de 10,4" (resolução 800x600);</p> <p>Display, fonte e processador em bloco único com gabinete de isolamento elétrico;</p> <p>Possibilidade de inserção de módulos futuros, como PI, Capnografia, ECG 12 derivações, registrador Registrador térmico e outros;</p> <p>Interface selecionável para números grandes, leito a leito, oxícardiorespirograma, minitendências;</p> <p>Bateria interna recarregável com autonomia de até 4 horas;</p> <p>Exibição de até 13 curvas simultâneas e 09 campos digitais em tela;</p> <p>Tabelas de cálculos de drogas, Hemodinâmicos e Oxigenação;</p> <p>Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas, com resolução a 1 min, 200 conjuntos de eventos de alarmes, 1200 conjuntos de medições de PNI, e 200 conjuntos de eventos de arritmias;</p> <p>Memória para armazenar as configurações;</p> <p>Indicadores: alarmes, rede elétrica, status da bateria, e Bip de QRS;</p> <p>Alarmes audiovisuais ajustáveis com três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos parâmetros;</p>	UN	5.402,00



	<p>Alarmes funcionais para sensores e cabos soltos ou mal conectados, bateria, rede etc.;</p> <p>Alarme para arritmias com bradicardia e taquicardia, alarme para apneia;</p> <p>Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2-49;</p> <p>Menu de configuração acessível através de teclado membrana, botão giratório;</p> <p>Tecla de congelamento;</p> <p>Possibilidade de comunicação protocolo HL7;</p> <p>Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi;</p> <p>Sistema de autoteste e software em português;</p> <p>Alimentação: Bivolt automático;</p> <p>Grau de proteção IPX1;</p> <p>Peso aproximado: 2,8 Kg.</p> <p>Parâmetros: ECG 3/5 Vias:</p> <p>Exibição simultânea de até 7 derivações na tela;</p> <p>Ganho: x0,125 (1,25mm/mv); x0,25 (2,5mm/mv); x0,5 (5mm/mv); x1 (10mm/mv); x2 (20mm/mv); x4 (40 mm/mv); e Auto;</p> <p>Velocidade de Varredura: 6, 25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50mm/s;</p> <p>Saída Analógica de ECG;</p> <p>Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo;</p> <p>Indicador de eletrodo solto e tremor muscular;</p> <p>Faixa de Frequência Cardíaca: 0 a 350 bpm;</p> <p>Exatidão: 1 bpm ou 1% (o que for maior);</p> <p>Resolução: 1 bpm;</p> <p>Circuito de entrada flutuante com proteção para Eletrocirurgia</p>		
--	---	--	--



	<p>e Cardioversão/Desfibrilação;</p> <p>Deteção e rejeição de Pulso de Marca-passo;</p> <p>Modos de Operação: Diagnóstico, Monitor e Cirurgia;</p> <p>Análise de ST para todas as derivações sem necessidade de central com visualização simultânea na tela;</p> <p>Análise e deteção de até 33 arritmias distintas, como: Assístolia, V-Fib / V-Tach, Couplet, Ritmo de ventilação, Bigeminia PVC, Trigeminia PVC, Tachy (Taquicardia), R em T, PVC, Ritmo Irr, Bradicardia, Batida perdida, Marcapasso sem ritmo, Ventilação Brady (Bradicardia), Marcapasso sem captura, VEB, Executar PVCs, Ac. Ritmo de ventilação, IPVC, VT não sustentada, PVCs multiformes, Pausas/min Alto, Pausar, Afib, Bigeminia PAC, PVCs Alto, Baixa tensão (membro), Brady (Bradicardia) Extrema, Trigeminia PAC, Tachy de QRS Amplo, VT Sustentada, Tachy (Taquicardia) Extrema, e V-Tach.</p> <p>Respiração:</p> <p>Por Impedância Torácica;</p> <p>Exibição da onda de respiração, e frequência respiratória;</p> <p>Deteção e alarme de apneia ajustável pelo usuário;</p> <p>Faixa de medição: 0 a 200 rpm;</p> <p>Resolução: 1 rpm;</p> <p>Exatidão: <math>\pm 2</math> rpm;</p> <p>Seleção de ganho: x0,25, x0,5, x1, x2, x3, x4, x5, e auto.</p> <p>SpO2:</p> <p>Visualização simultânea da curva de plestimografia, saturação frequência de pulso, e índice de perfusão gráfico e numérico;</p> <p>Tecnologia para baixa perfusão e movimentação;</p> <p>Intervalo de medição: 0 a 100%;</p> <p>Resolução: 1%;</p> <p>Exatidão: 70 a 100%: <math>\pm 2\%</math> (Adulto/Pediátrico) 70 a 100%: <math>\pm 3\%</math> (Neonatal);</p> <p>Faixa de alarme: 0 a 100%;</p> <p>Faixa de FC: 25 a 300 bpm, precisão <math>\pm 2</math> bpm, resolução 1 bpm;</p>		
--	---	--	--



	<p>Resolução: 1 bpm;</p> <p>Intervalo de medição de PI: 0 a 10.</p> <p>Pressão Não Invasiva (PNI):</p> <p>Por Oscilometria;</p> <p>Modos: Manual, Auto, Contínuo;</p> <p>Intervalo de medição modo Auto: 1 a 480 min ajustável;</p> <p>Modo Contínuo: 5 min, o intervalo é de 5 s;</p> <p>Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média, e FP;</p> <p>Faixa da medida da pressão: 0 a 300 mmHg;</p> <p>Resolução: 1 mmHg;</p> <p>Exatidão: Erro médio máximo <math>\pm 5</math> mmHg;</p> <p>Proteção de sobrepressão Misto: Ad (297<math>\pm</math>3) mmHg Ped (245<math>\pm</math>3) mmHg Neo (147<math>\pm</math>3) mmHg;</p> <p>Faixa de FC: 40 a 300 bpm, precisão <math>\pm 3</math> bpm, resolução 1 bpm.</p> <p>Capnografia (ETCO<sub>2</sub>):</p> <p>Modo: Adulto, Pediátrico, Neonatal;</p> <p>Medidas: EtCO<sub>2</sub>, FiCO<sub>2</sub>, e AwRR;</p> <p>Faixa de Medida de EtCO<sub>2</sub>: 0 a 150mmHg Resolução 1mmHg;</p> <p>Faixa de Medida de AwRR: 2 rpm a 150 rpm Resolução 1 rpm</p> <p>Precisão EtCO<sub>2</sub>: 2 mmHg de 0 a 40 mmHg / 5% de 41 a 70 mmHg / 8% 71 a 100mmHg / 10% de 101 a 150 mmHg;</p> <p>Vazão do Gás de Amostra: 50 ml/min, 70 ml/- min, ou 100 ml/min. Precisão 15 ml/min.</p> <p>Pressão Arterial Invasiva (PI):</p> <p>Canal: Até 2 canais;</p> <p>Medidas ART, PA, PVC, PAR, PAL, PIC, PI, P2;</p> <p>Faixa de Medida: -50 a 400 mmHg;</p>		
--	--	--	--



		<p>Resolução: 1 mmHg;</p> <p>Faixa de Impedância: 300 a 3000 O;</p> <p>Exatidão: <math>\pm 1</math> mmHg ou <math>\pm 2\%</math> o que for maior;</p> <p>Cálculo da Variação da Pressão de Pulso (VPP / Delta PP).</p>		
03	01	<p><b>BOMBA INSFUÇÃO 1 CANAL 5 MODOS DE INFUSÃO (COMPATIVEL COM A EQUIPO MACROGOTAS)</b></p> <p>Design compacto e leve que facilita o seu transporte e montagem;</p> <p>Bateria de longa autonomia, adequada para emergências e transferência de pacientes;</p> <p>Tela grande, operação intuitiva e fácil instalação;</p> <p>Conjuntos IV-Alta resistência à água até IP34 e adequado para limpeza com água;</p> <p>Segurança</p> <p>-Alta precisão, até <math>\pm 5\%</math> e conformidade com todos os requisitos clínicos</p> <p>Deteção dinâmica de pressão, função de prevenção de bolus, última configuração de parâmetros, biblioteca de medicamentos, histórico de eventos;</p> <p>Deteção de bolhas de ar de alta sensibilidade até 50 <math>\mu\text{L}</math>;</p> <p>Modo sequencial compatível com infusão secundária (piggyback);</p> <p>Conectividade</p> <p>Adequado para uso em ambulâncias</p> <p>Conexão Wi-Fi disponível</p> <p>Adequado para uso em mesas de trabalho</p> <p>Especificações técnicas:</p>	UN	R\$ 2.828,73



	<p>Dimensões 250 × 90 × 150 mm</p> <p>Peso &lt;1,45 kg</p> <p>Classificação CF, Classe I</p> <p>Conjuntos de infusão aplicáveis a resíduos GB 8368-2005; diâmetros de <math>\Phi</math> 3,5-4,5 mm; espessura de 0,8-1,2 mm</p> <p>Tela LCD monocromática de 3,0" 240 × 128 pixels</p> <p>Faixa de vazão (0,1 ~ 1500) ml / h</p> <p>VTBI (volume de infusão) 0,1 ~ 9999 mL</p> <p>Volume cumulativo 0,1 ~ 9999 ml: incremento de 0,1 ml</p> <p>Incremento 0,1 ml/h</p> <p>Precisão <math>\leq \pm 5\%</math></p> <p>Interface de dados compatível, RS232</p> <p>arme:</p> <p>Visual e acústico</p> <p>Aplicação:</p> <p>Fornecer fluidos, medicamentos ou nutrientes ao sistema circulatório do paciente de maneira controlada</p> <p>Baterias:</p> <p>Duradouro e adequado para emergências e transferência de pacientes</p> <p>Características:</p> <p>Alta resistência à água até IP34 e adequado para limpeza com água</p> <p>Classificação de risco:</p> <p>Classe IIA (risco moderado)</p> <p>Conexão:</p> <p>Wi-Fi disponível</p> <p>Especificações</p> <p>Conjuntos de infusão Aplicável a resíduos GB 8368-2005;</p>		
--	---	--	--



	<p>diâmetros de <math>\Phi</math> 3,5-4,5 mm; espessura de 0,8-1,2 mm</p> <p>Garantia:</p> <p>1 ano para defeitos de fabricação</p> <p>Interfaces:</p> <p>Compatível com dados, RS232</p> <p>Peso:</p> <p>&lt;1,45 kg</p> <p>Precisão</p> <p><math>\leq \pm 5\%</math></p> <p>Faixa de umidade de armazenamento e transporte:</p> <p>10 ~ 95%</p> <p>Faixa de umidade operacional:</p> <p>15 ~ 95%</p> <p>Faixa de temperatura operacional:</p> <p>0~40°C</p> <p>Faixa de temperatura de transporte:</p> <p>-40 ~ 70 °C</p> <p>Referência da marca:</p> <p>BeneFusion VP3</p> <p>Tamanho:</p> <p>250 × 90 × 150 mm</p> <p>Unidade de Vendas :</p> <p>Unidade</p> <p>Usar:</p> <p>Adequado para uso em ambulâncias</p> <p>Vantagens:</p>		
--	---	--	--



		<p>Design compacto e leve para fácil transporte e montagem</p> <p>Volume:</p> <p>Infusão 0,1 ~ 9999 ml</p> <p>Tela:</p> <p>LCD de 3,0" e 240 × 128 pixels</p>		
04	01	<p><b>RAIO-X DIGITAL PORTÁTIL – MICRO IMAGEM</b></p> <p><b>Especificações Técnicas</b></p> <p>Potência de entrada: 600 W.</p> <p>Tensão elétrica: 60 kv +/-5%.</p> <p>Tamanho aproximado: 135 (L) × 250 (C) × 175 (A) mm.</p> <p>Peso: 1,8 kg.</p> <p>Tempo de exposição: controlado pelo cliente.</p> <p>Bateria: DC 24V.</p> <p>Carregador de bateria: AC 100-240V.</p> <p>Acompanha: Carregador e cabo.</p> <p>Bateria: O tempo de vida útil da bateria, em média, é de 1 ano e meio há 2 anos se for usado conforme especificações do manual.</p> <p>Material anel de proteção: plástico injetado com bário (muito mais leve e com a mesma proteção).</p> <p>Painel: LCD moderno.</p> <p>Programação: Com simples toque, é fácil programar.</p> <p>Tipo de exposição: molar, incisivo e canino.</p> <p>Uso: Sensor digital.</p> <p>Sem fio: bateria recarregável.</p> <p>Garantia: 1 ano pelo fabricante a contar a partir da data da nota fiscal.</p>	UN	16.025,94,



04	01	<b>SENSOR DIGITAL INTRAORAL SLIM</b>  Mais fino - 5,0mm de espessura,  Área ativa - 20x30 mm,  Captura imagens radiográficas digitais em questão de segundos,  Imagens mais nítidas, em alta definição,  Teste de calibração do monitor, para uma visualização perfeita das imagens,  Dispensa gastos com filmes, reveladores, fixadores e taxa de descarte de químicos,  Ecologicamente correto: não gera resíduos para o meio ambiente,  Atendimentos mais rápidos, sem interrupção para revelação das radiografias,  Resultados ricos em detalhes, que podem ser explicados direto na tela do computador,  Várias ferramentas de edição para elaboração de diagnósticos precisos: rotação, zoom, ajuste de brilho, contraste e gama, inversão de cores, inserção de texto, símbolos, seleção e recorte de áreas, medição de ângulos e segmentos, barra para laudos/diagnóstico, odontograma e comparação de imagens em tela cheia,  Software completo e de fácil utilização,  Cadastro de pacientes, arquivamento e edição de imagens,  Disponibiliza ferramentas para laudar e organizar todas as imagens capturadas,  Simples de enviar imagens por e-mail,  Permite o uso em vários computadores e o compartilhamento de informações entre profissionais e operadoras odontológicas,  Importa fotos dos pacientes e imagens de outros exames (panorâmicas),  Sensor tipo CMOS,  Exporta no sistema DICOM,  Confortável para o paciente: acabamento em silicone e	UN	11.328,65
----	----	--	----	-----------



		<p>bordas arredondadas,</p> <p>Cabo de fácil reposição, com 3 metros de comprimento,</p> <p>Acompanha caixa para transporte,</p> <p>Não acompanha posicionador. *Dimensões: 18X14X9 cm, Peso: 300g.</p> <p>Garantia: 1 ano.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DO SENSOR</b></p> <p>Área externa 24x37mm</p> <p>Área ativa 20x30mm</p> <p>Espessura 5,0mm</p> <p>Conexão 2 portas USB livres</p> <p>Qualidade de imagem (resolução): 25 pares de linha por milímetro quadrado</p>		
05	01	<p><b>NOTEBOOK PARA USO DO SOFTWARE DO SENSOR</b></p> <p>Processador Intel Core I5;</p> <p><b>Tela</b> Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA</p> <p><b>Memória</b> 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)</p> <p><b>Armazenamento</b> SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</p> <p><b>Câmera</b> Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado</p> <p><b>Áudio e alto-falantes</b> Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total</p> <p><b>Chassi</b> Preto Carbono sem leitor de impressão digital</p> <p><b>Wireless</b> 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®</p> <p><b>Bateria principal</b> Bateria de 3 células e 41Wh (integrada)</p> <p><b>Energia</b> Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)</p>	UN	3.484,82
06	01	<p><b>POSICIONADOR RADIOGRÁFICO DIGITAL AUTOCLAVÁVEL CONE</b></p> <p>Kit com 18 Fixadores de sensores na cor branca, 1</p>	UN	328,44



		posicionador superior esquerdo/inferior direito (A), 1 posicionador superior direito/inferior esquerdo (B), 1 posicionador para incisivos centrais, superior e inferior, 1 bite wing, 3 dispositivos para mordida e 1 pote autoclavável.		
<b>TOTAL R\$ 65.773,74</b>				

1.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER A ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E, SE NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO TAMBÉM, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA;

1.3. A EMPRESA OFERTANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENVIAR FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO PARA FINS DE AVERIGUAÇÃO, COM AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA PELO NÃO ATENDIMENTO DE QUAISQUER DAS EXIGÊNCIAS EXIGIDAS.

1.4. Os itens para os quais no edital e Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de apresentação de registros ou certificações específicas — tais como Registro na ANVISA, Certificação do INMETRO, Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) ou documentos equivalentes — deverão, obrigatoriamente, ter tais comprovações anexadas à documentação técnica da proposta, sob pena de inabilitação do licitante quanto ao item correspondente.

1.5. Caso o pregoeiro constatar a necessidade de averiguação quanto a veracidade da documentação do sub item anterior, será aberto diligência para tal.

1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compra.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde.

Atividade: 2065, 1143

Rubrica: 4490.52.00.00.00

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 3.1.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.8.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.1.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.1.10.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.1.12.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.1.13.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.1.14.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital;
- 3.1.15.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.1.16.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.1.17.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.1.18.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.1.19.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ;
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **POR TAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1. **As propostas e os documentos de habilitação** deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital**, observando os itens 6 e 9, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2. **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. A licitante deverá anexar no sistema, juntamente com a proposta, catálogo do produto ofertado para análise da comissão.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA PROPOSTA



6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com a indicação do preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.

6.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I, seu respectivo VALOR, ficha técnica, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

6.4. **O preço máximo do item estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior ao valor de referência.**

6.5. **Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao valor estabelecido pelo município.**

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidades com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Alvará de funcionamento ou de localização da sede da empresa licitante (caso conste condições para sua validade, os documentos e/ou comprovantes exigidos deverão ser apresentados juntamente com o alvará).

#### **9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais intuitivos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### **9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

#### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração de que os produtos ofertados estão registrados junto à ANVISA (quando exigido), acompanhada dos respectivos números de registro;
- b) Declaração de que fornecerá a ficha técnica dos produtos no momento da proposta, conforme exigência expressa no TR. 11.6. Qualificação Técnica a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível em características com o objeto da presente licitação;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária, emitido pela autoridade competente da jurisdição onde está localizada a empresa licitante, em validade e compatível com a atividade desenvolvida; c) Registro ou autorização de funcionamento da empresa licitante junto à ANVISA, quando aplicável ao objeto ofertado;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF), para itens que exigem essa conformidade (ex: equipamentos Classe III);

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS.

10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.7 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

15.1. Os equipamentos deverão ser entregues em um prazo máximo de até 30(trinta) dias após a



emissão do empenho;

15.2. Secretaria Municipal de Saúde de Ernestina/RS, rua Flávio Scmitt, bairro centro;

15.3. **Condição:** Entrega com garantia mínima de 12 meses, manuais em português e nota fiscal correspondente.

15.4. O pagamento será em até 30 (trinta) dias conforme a ENTREGA dos equipamentos, mediante a apresentação da nota fiscal.

15.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

15.6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

15.7. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

15.8. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER A ENTREGA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E, SE NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO TAMBÉM, NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ERNESTINA;

15.9. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENVIAR FICHA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO PARA FINS DE AVERIGUAÇÃO COM AS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PASSÍVEL DE DEVOLUÇÃO PELO NÃO ATENDIMENTO DE QUAISQUER DAS EXIGÊNCIAS EXIGIDAS.

15.10. Os itens para os quais no edital e Termo de Referência estabelece a obrigatoriedade de apresentação de registros ou certificações específicas — tais como Registro na ANVISA, Certificação do INMETRO, Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) ou documentos equivalentes — deverão, obrigatoriamente, ter tais comprovações anexadas à documentação técnica da proposta, sob pena de inabilitação do licitante quanto ao item correspondente.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor



do objeto licitado ou contratado;

- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**17.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: o prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da data da assinatura, ou seja, de ..... de ..... de 2025 à ... de ... de .... 202....., podendo ser prorrogado desde que justificado;

II - de execução do contrato: será de 6 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O município de Ernestina, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

Ernestina, 17 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ODIR JOÃO BOEHM**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – CENTRO ADMINISTRATIVO I

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: ..... RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: ..... INSC. EST.: .....

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP:

E-MAIL:

TELEFONE: CONTATO DA LICITANTE

BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Nº DA AGÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	MARCA E MODELO	Unid Medida	Valor Unit.	Valor total
	Total					R\$

A empresa: ..... declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 3 **Prazo máximo de entrega:** 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho;
- 4 **Local:** Secretaria Municipal de Saúde de Ernestina/RS, rua Flávio Schmidt, Bairro Centro.;
- 5 **Condição:** Entrega com garantia mínima de 12 meses, manuais em português e nota fiscal correspondente.

local e data

\_\_\_\_\_  
carimbo da empresa/assinatura do responsável

**obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na rua Júlio dos Santos, nº 2021, na cidade de Ernestina/RS, com CNPJ nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. .... ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa....., sediada na Rua ..., em..., inscrita no CNPJ/MF sob nº..., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2025.

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

19.21. O objeto do presente contrato, é a aquisição de **kits compostos por cama hospitalar mecânica e colchão, e aquisição de equipamentos médicos e odontológicos**, com a finalidade de qualificar o atendimento nas unidades de saúde do município de Ernestina/RS, aprimorar a infraestrutura assistencial, garantir segurança clínica e promover maior eficiência nos diagnósticos e procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Ernestina/RS.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	MARCA E MODELO	Unid Medida	Valor Unit.	Valor total
	Total					R\$

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações;

II – de execução do contrato: de ... de ..... de 2025 até ... de ..... de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde.

Atividade: 2065 e 1143.

Rubrica: 4490.52.00.00.00

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a



indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.

5.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato Sr (a) .....

7.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr. ....

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO



**10.1.** O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**10.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**10.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

**11.1.A** **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**11.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**11.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**11.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**11.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**11.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**11.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**11.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**11.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

13.2 Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ernestina, .... de..... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO